



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS-RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO

Contratante	Câmara Municipal de Vereadores de Fortaleza dos Valos/RS
CNPJ	09.116.816/0001-50
Endereço	Rua Librelotto, nº 316, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125-000
Objeto	Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV ou similar, com capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, ano/modelo 2026/2027 ou superior, com primeiro registro, licenciamento e emplacamento em nome da Câmara.
Valor máximo estimado	R\$ 188.194,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais)
Data da sessão pública	04/08/2026, às 9h, horário de Brasília
Sistema eletrônico	BLL Compras - https://bllcompras.com/
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto
Tratamento ME/EPP	Ampla participação, com aplicação do tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, quando cabível; não há item exclusivo ou cota reservada por se tratar de item único e indivisível.
Forma de fornecimento	Aquisição de item único, com fornecimento integral e entrega única, conforme Termo de Referência.
Margem de preferência	Não se aplica, salvo disposição superveniente expressamente prevista no sistema/edital.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vereadores de Fortaleza dos Valos/RS, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro(a), realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Lei nº 13.111, de 25 de março de 2015, da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, das normas vigentes do CONTRAN/SENATRAN e demais legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: BLL Compras - <https://bllcompras.com/>

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2026, às 9h (horário de Brasília), conforme parametrização no sistema.

CADASTRO E ENVIO DE DOCUMENTOS: as empresas interessadas deverão realizar cadastro/credenciamento na plataforma BLL Compras e inserir/anexar a proposta e os documentos de



habilitação exigidos até a data e o horário fixados para o início/abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

Não serão aceitas propostas ou documentos de habilitação encaminhados por e-mail, protocolo físico ou outro meio diverso da plataforma eletrônica, ressalvadas diligências ou solicitações complementares promovidas pela Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV ou similar, com capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, ano/modelo 2026/2027 ou superior, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Fortaleza dos Valos/RS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único, considerando a indivisibilidade do objeto e a necessidade de entrega integral de veículo completo, regularizado, licenciado e apto ao uso imediato.

1.3. A referência a eventual marca/modelo constante da fase preparatória ou da pesquisa de preços possui caráter meramente mercadológico e descritivo, não constituindo direcionamento do certame, sendo admitidos veículos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendidas as especificações mínimas do Termo de Referência.

Item	Especificação resumida	Unid.	Qtd.	Valor máx. total
1	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV ou similar, com capacidade mínima para 05 lugares, ano/modelo 2026/2027 ou superior, transmissão automática/automatizada/DCT/CVT ou equivalente, motorização turbo ou tecnologia equivalente/superior com potência mínima de 180 cv, itens mínimos de segurança, tecnologia e conforto, garantia de fábrica e entrega com primeiro registro/licenciamento/emplacamento em nome da Câmara.	Unidade	1	R\$ 188.194,00

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
- Demais documentos que compõem a fase preparatória, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa/Mapa de Preços.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que estejam previamente cadastrados/credenciados na plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, observadas as regras de acesso, cadastramento, operação e responsabilização previstas pela respectiva plataforma.

3.2. A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual e dos demais anexos.

3.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate, observada a legislação aplicável.

3.4. A licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nem haverá cota reservada, em razão de o objeto constituir item único, indivisível e de valor superior ao limite legal para contratação exclusiva.

3.5. Não poderão disputar a licitação:

- aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- pessoa física, por incompatibilidade com o objeto e com a necessidade de faturamento, garantia, documentação e regularidade empresarial;
- sociedade cooperativa, quando a natureza do objeto não for compatível com o regime cooperativo;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a simplicidade técnica do objeto, a contratação de item único e a ausência de complexidade que justifique a reunião de empresas;
- pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, na extensão da sanção aplicada;
- pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

4.2. O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 188.194,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais), conforme Pesquisa/Mapa de Preços juntado aos autos.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de lances e eventual negociação, permanecerem acima do valor máximo estimado para o item, salvo se houver decisão expressa, motivada e juridicamente admissível da autoridade competente, nos limites da legislação aplicável.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial e inserir/anexar os documentos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, até a data e o horário fixados para o início/abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.1.1. O cadastramento/credenciamento na plataforma, a obtenção de chave/senha de acesso, o correto lançamento da proposta, a anexação dos documentos e o acompanhamento das mensagens e atos do certame são de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.1.2. A ausência de cadastramento, a falta de inserção tempestiva da proposta ou dos documentos exigidos, falhas de operação imputáveis ao licitante ou a perda de prazos e mensagens no ambiente eletrônico não constituirão motivo para reabertura de prazo, salvo falha sistêmica reconhecida pela plataforma ou pela Administração.

5.2. No cadastramento da proposta inicial na plataforma, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, quando houver, que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento.

5.3. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos na plataforma até a data e o horário fixados para o início/abertura da sessão pública, conforme funcionalidade disponibilizada pela BLL Compras.

5.4. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

- razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados do responsável legal;
- identificação do veículo ofertado, com marca, modelo, versão, ano/modelo, fabricante, potência, combustível, transmissão, capacidade de lugares e demais características necessárias à verificação de conformidade;
- valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
- declaração de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, frete, seguro, transporte, documentação, primeiro registro, licenciamento, emplacamento, placas, despachante, garantia, entrega e demais despesas necessárias;
- prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do Termo de Referência;
- prazo de garantia de fábrica, que não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante;
- prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, inclusive quanto à versão, características técnicas, garantia, prazo de entrega e condições de emplacamento/licenciamento.



6.3. A indicação de marca/modelo pelo licitante é obrigatória para identificação do produto ofertado e verificação da conformidade com o Termo de Referência, sem prejuízo da vedação de direcionamento pela Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá por meio da plataforma BLL Compras, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, na data e horário indicados neste Edital, no aviso de publicação e/ou no ambiente eletrônico do certame.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.4. O modo de disputa será aberto, com lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste Edital e os procedimentos operacionais da plataforma BLL Compras.

7.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), salvo parametrização diversa exigida pela plataforma BLL Compras ou definida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) antes do início da disputa.

7.6. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, vedada negociação que resulte em preço superior ao último lance ofertado.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, observados os requisitos técnicos, as condições de fornecimento e o valor máximo definido pela Administração.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço e ao atendimento das especificações do Termo de Referência.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

- conter vício insanável;
- não obedecer às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência;
- apresentar preço final superior ao valor máximo admitido;
- não contemplar custos de entrega, frete, seguro, documentação, primeiro registro, licenciamento e emplacamento em nome da Câmara;
- ofertar veículo usado, seminovo, já registrado/licenciado em nome de terceiro, de ano/modelo inferior ao exigido ou com características inferiores às especificações mínimas;
- não demonstrar garantia de fábrica e assistência técnica autorizada compatível;
- apresentar desconformidade insanável com as demais exigências do Edital e seus anexos.

8.4. Havendo indícios de inexecutabilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante comprove a executabilidade e a conformidade da proposta.



8.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, pela plataforma BLL Compras, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo anexo, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, ou em outro prazo fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital, devendo ser inseridos/anexados na plataforma BLL Compras até a data e o horário fixados para o início/abertura da sessão pública, sem prejuízo de eventual aproveitamento de cadastro ou consulta eletrônica admitida pela Administração, quando cabível.

9.2. Para habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

9.3. Para habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

- prova de inscrição no CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto à Seguridade Social;
- prova de regularidade com o FGTS;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando cabível ao objeto;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível em razão da atividade comercial exercida.

9.4. Para qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ressalvada a possibilidade de participação de empresa em recuperação judicial que comprove viabilidade econômico-financeira e apresente plano aprovado, quando exigível e aplicável.

9.5. Para qualificação técnica, considerando a natureza comum do objeto e a entrega única, serão exigidos:

- compatibilidade do objeto social da licitante com a comercialização de veículos automotores ou atividade correlata suficiente ao fornecimento;
- catálogo, folder, ficha técnica, link oficial do fabricante ou documento equivalente que permita verificar as características do veículo ofertado;
- declaração de que o veículo será entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, com garantia de fábrica e rede de assistência técnica autorizada;
- declaração de que a licitante providenciará o primeiro registro, licenciamento e emplacamento em nome da Câmara Municipal, incluindo todos os custos no preço ofertado.

9.6. A Administração poderá promover diligências para complementar a instrução do processo, esclarecer informações, verificar autenticidade de documentos, confirmar especificações técnicas do veículo ofertado e comprovar a aptidão da licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou



informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que possuam alguma restrição fiscal ou trabalhista, observada a possibilidade de regularização posterior na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração.

10.3. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da garantia legal, da garantia de fábrica e das obrigações de assistência técnica, que terão vigência própria e subsistirão após o encerramento da vigência contratual, conforme as condições de garantia aplicáveis.

11. DA ENTREGA, DO LICENCIAMENTO E DO EMPLACAMENTO

11.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou autorização equivalente.

11.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, mediante solicitação formal da contratada apresentada antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.3. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Fortaleza dos Valos/RS, na Rua Librelotto, nº 316, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, ou em outro local indicado pela Administração.

11.4. O veículo deverá ser entregue com primeiro registro, licenciamento e emplacamento em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Fortaleza dos Valos/RS, vedada a entrega de veículo previamente registrado ou licenciado em nome de terceiro.

11.5. Todos os custos de frete, seguro, transporte, documentação, despachante, placas, primeiro registro, licenciamento, emplacamento e demais providências necessárias à regular circulação do veículo deverão estar incluídos no preço ofertado.

11.6. O uso de despachante, transportadora, estampadora de placas ou outro prestador credenciado para atividades acessórias não caracteriza subcontratação do objeto principal e não afasta a responsabilidade integral da contratada.



12. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com o Edital, Termo de Referência, contrato e proposta vencedora.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência do veículo, da documentação fiscal, da regularidade do primeiro registro/licenciamento/emplacamento, da garantia de fábrica, dos manuais e demais documentos exigidos.

12.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, no prazo e condições previstos no Termo de Referência e no contrato.

12.4. Não haverá pagamento antecipado.

12.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos para liquidação, inclusive comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando cabível.

13. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O veículo deverá possuir garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses, ou prazo superior quando ofertado pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

13.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios, componentes, peças e demais condições previstas pelo fabricante, observadas as regras do manual de garantia.

13.3. A contratada deverá entregar o veículo acompanhado de manual do proprietário, manual de garantia, documentos necessários à assistência técnica e relação ou indicação da rede autorizada de atendimento.

13.4. Durante o prazo de garantia, os vícios ou defeitos deverão ser sanados pela contratada, pelo fabricante ou pela rede autorizada, sem ônus indevido à Câmara, nos termos da legislação aplicável e das condições de garantia.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e gravidade da infração.

14.3. Pela mora injustificada na entrega do veículo, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS-RS

14.4. Pela inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; pela inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

14.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa e não excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Reduzida	4 - 1001 44905200000000 500 0
Conta de Despesa	747 - 4490.52.52.00.00.00 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Órgão	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Programa/Projeto	01.01.01.031.0001.1001 - INVESTIMENTOS PODER LEGISLATIVO
Elemento	4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos	500
Dotação Atual Informada	R\$ 207.296,00

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão motivada do Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, em campo próprio da plataforma BLL Compras, sob pena de preclusão.

17.2. As razões e contrarrazões recursais observarão os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na plataforma BLL Compras.

17.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de condições entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a segurança jurídica, a legalidade e a contratação mais vantajosa.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação, observada a conveniência administrativa e a legislação aplicável.

18.4. O edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da Câmara e/ou Município, quando aplicável, e na plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir questões oriundas do presente certame e da futura contratação, quando não solucionadas administrativamente.

Fortaleza dos Valos/RS, 21 de julho de 2026.

Ana Elisa de Bortoli Nogueira
Presidente da Câmara Municipal

Juliana Sieg Goulart
Assessora Parlamentar – Agente de Contratação